ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.757, de 9 de setembro de 1994.

Suplementa a Lei nº 1.744, de 22 de julho de 1994, que dispõe sobre o uso dos ginásios de esportes do Parque Centenário.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A limpeza dos ginásios de esportes do Parque Centenário, após os eventos ali realizados, será de responsabilidade dos cessionários, arrendatários ou ocupantes a qualquer título.

§ 1º - A limpeza de cada ginásio, depois da ocupação, poderá ser feita diretamente pelos promotores de eventos ou ficará a cargo do setor de limpeza e manutenção do Parque, mediante pagamento do preço estabelecido.

§ 2º - A limpeza de que trata esta Lei deverá ser feita até o dia seguinte à ocupação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 9 de setembro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal